



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 27 de abril de 2021, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção de 01(uma) ponte em concreto armado, sobre o Rio Tutuí (50,00m x 8,60m), localizada na Rodovia Transuruará, trecho: BR-230 / Vicinal 180 Norte, no Município de Uruará, sob a jurisdição do 3º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas: **JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA - EIRELI, PILLAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA e SPE ENGENHARIA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR: PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA – EIRELI e SPE ENGENHARIA LTDA**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e PILLAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pelos motivos já expostos na ata de julgamento.
5. Da decisão no julgamento de habilitação, a empresa **JS** recorreu. Os recursos foram encaminhados à Conjur, que em sua Manifestação Jurídica nº272/2021, ratificada pelo Exmo. Sr. Secretário de Transportes, decidiu: manter a inabilitação da empresa JS.
6. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA – EIRELI**, posto que apresentou o menor preço dentre as demais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

licitantes e sua proposta está em acordo com o exigido no Edital. Desta decisão não houve recurso.


7. Nos termos da ata de julgamento interno de proposta financeira, a empresa **PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA – EIRELI** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 1.493.909,63 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, valor este 18,24% (dezoito por cento e vinte e quatro décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Tomada de Preço nº 002/2021.

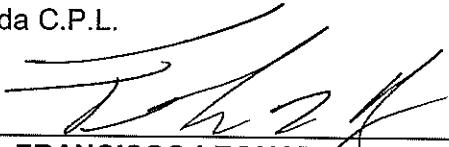
Em, 29 de setembro de 2021.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.